



Pl n.º  
Proc



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N. 198/96, DE 22 DE MAIO DE 1.996.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONCEDER AOS CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.992 (CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA), OS DIREITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 331 A 339, DA LEI MUNICIPAL N. 134/94, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.994 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em sessão ordinária, realizada em 13 de Maio de 1.996, por unanimidade, e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Os contribuintes em débitos para com os cofres públicos municipais, com referência a contribuição de melhoria, inscritos em dívida ativa no exercício financeiro de 1.992, poderão, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da presente Lei, requerer a renegociação dos débitos, de acordo com o previsto nos artigos 331 a 339, da Lei Municipal n. 135/94, de 31 de Dezembro de 1.994. (Código Tributário do Município de Tarumã).
- Artigo 2º - Os benefícios de que trata a presente Lei, não gera direito adquirido e será efetivado após requerimento, por parte do interessado e despacho exarado pelo Secretário Municipal da Fazenda.
- Artigo 3º - O requerimento de que trata o artigo anterior, deverá ser devidamente protocolado junto à Prefeitura Municipal de Tarumã, no prazo fixado pelo artigo 1º, desta Lei.
- Parágrafo Único - Expirado o prazo fixado neste artigo, o contribuinte que não efetuar o requerimento, permanecerá com o seu débito devidamente lançado em dívida ativa, para posterior cobrança judicial.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

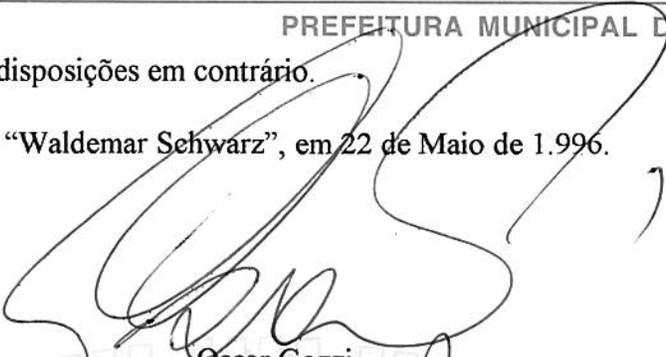


Fl. n.º 13  
Proc. 1419  
Basil

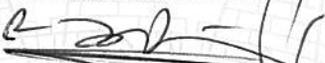
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 22 de Maio de 1.996.

  
Oscar Gozzi

PREFEITO MUNICIPAL

  
Gervaldo de Castilho

SECRETARIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 22 de Maio de 1.996.

  
Gervaldo de Castilho

SECRETARIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS

TARUMÃ